



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 048 DE 24 DE maio DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 048 Livro 06 Fols 36	Data 24/05/93
Horas 10:20	
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário	

A presente mensagem tem por finalidade, levar à apreciação dos Senhores Pares dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, objetivando a regularização de uma ocupação, pelo beneficiário, dos lotes nºs 01 e 08 da Quadra nº 22 do loteamento Anchieta, nesta cidade.

O Projeto de Lei é enfático em afirmar que o recebimento do lote nº 01 pelo beneficiário implica em renúncia do lote nº 08, em favor da Municipalidade.

Quanto ao lote nº 01, o beneficiário possui diversas benfeitorias, conforme informações do Depto de Terras, razão porque a regularização daquela ocupação se torna necessária e justa.

Por tais considerações, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais, com nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

[Assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 31/05/93
<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 24 DE maio DE 1.993.

Dispõe sobre regularização do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, através de expedição de Título Definitivo ou Escritura Pública em favor do Sr. VALDIVINO PROCÓPIO DE MELO, a ocupação do lote nº 01 da Quadra nº 22 do loteamento Anchieta, contendo as seguintes confrontações:

- I - Lado direito para o lote nº 02, com 30,00m;
- II - Lado esquerdo para a Rua 15, com 25 m;
- III - Fundos p/ o lote nº 08, com 15,00m;
- IV - Frente para a Rua 7, com 10 m.

Art. 2º - A aceitação definitiva da transferência do lote a que menciona o artigo anterior, implica em renúncia em favor da Municipalidade da ocupação do lote nº 08, da Quadra supra mencionada.

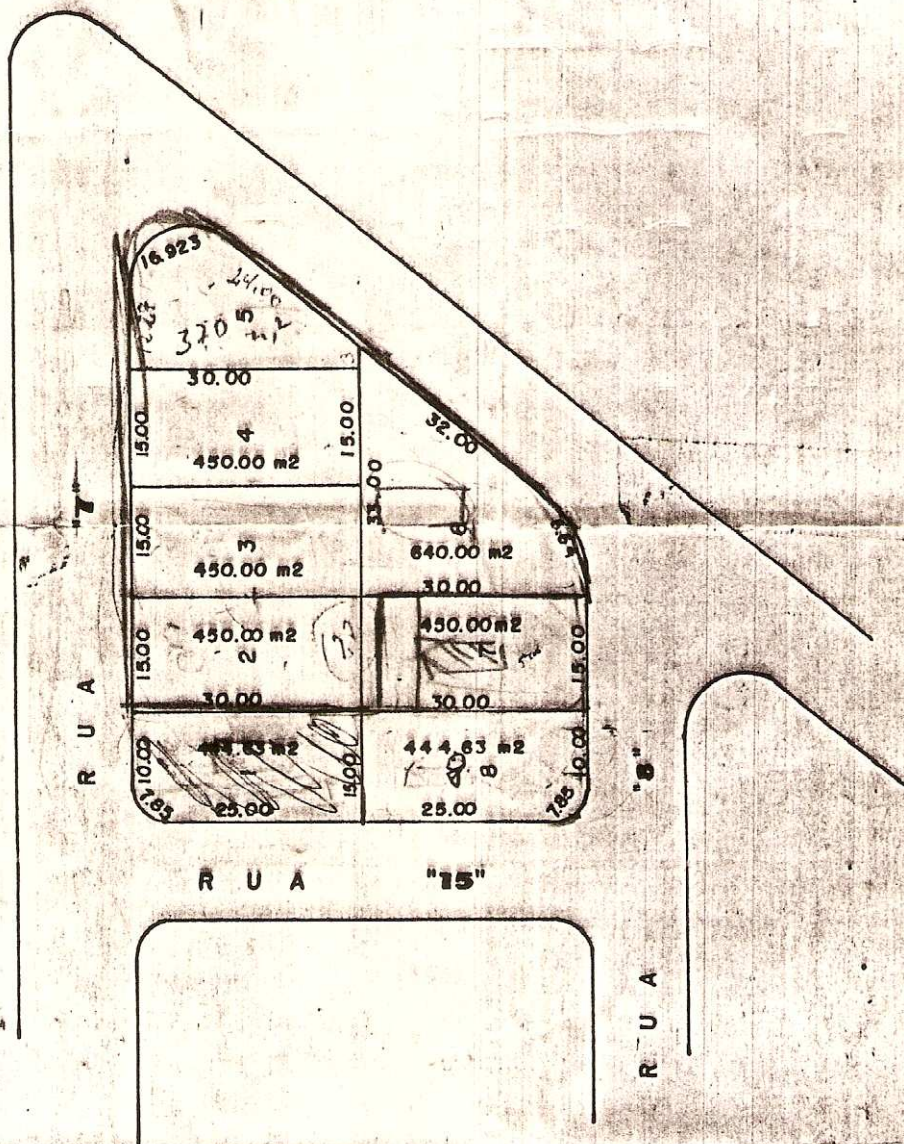
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Valarino Rocópo DE FICHO



Bairro Anchieta

CR\$ 25.000,00

De orden, Solicitamos
→ Departamento de Tributos
fornecer relação dos beneficiários
poremamente existentes nos lotes
01 e 08 da rua nº 1000,
incluindo, caso haja construção
seja este especificada em todos
os seus detalhes.

Supor, também se
os lotes supra mencionados per-
tencem a municipalidade.

D. J. 13-05-93

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de B. Garças - MT

Dr. Benedito Rodrigues Santana
Advogado - Procurador Geral
Portaria nº 2572/92



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 048/93 DE 24.05.93.
Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECER PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CILDOACIDE ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 31/05/93

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei no 048/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Mexilineton Perreira			

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 21/05/93

OBS.: *Arquivo*